

Lei nº: 263/60.

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 263/60, e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área cinco (5) alqueires de terras, à margem direita do Rio Staunus, confronte à Vila Staunus, do S. Theódilo lateral da Sikoa.

Art. 2º: A área que se refere o art. 1º será para transferência da Vila Staunus, que está na iminência de ser roturada pelas águas oncedidas.

Art. 3º: A compra será pelo valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), por compra e venda, acrescida de mais Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para despesas de escritura e demarcações de área.

Art. 4º: A importância para atender as despesas da presente foi já do saldo de arrecadação do ano de 1959, para o que só será atendido no mês de abril do corrente exercício.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 29/3/1960

Antonio Vieira Bicalho
Vice-Presidente em exercício